



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná



Ofício nº 073

Lapa, 14 de Março de 2000

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação, Projeto de Lei nº 10/2000 que autoriza o Poder Executivo a adquirir área de terra que especifica, destinada a abertura e alargamento da Rua João Cândido Ferreira esquina com a Rua Sem Denominação.

Sem outro motivo, subscrevo-me,


Cordialmente


Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTÓCOLO nº 154/00

DATA 16 / 03 / 00

13:30 

Exmo. Sr.
VILMAR CZARNESKI FÁVARO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 10, DE 14 DE MARÇO DE 2000

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a adquirir área de terra que especifica, destinada a abertura e alargamento da Rua João Cândido Ferreira esquina com a Rua Sem Denominação.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, do Sr. Luiz Sérgio Marcondes Carneiro Coelho, brasileiro, casado, pedreiro, portador da CIRG Nº 3.065.763-2/PR, uma área de terra abaixo descrita, conforme título e planta anexos e, memorial descritivo como seguem:

- **IDENTIFICAÇÃO:** Um lote de terreno urbano, sob nº 01-C da Quadra nº 03, do loteamento denominado "Planta Vila Serafim do Amaral", situado nesta cidade, com a área de 18,94m² (dezoito metros e noventa e quatro décimos quadrados), objeto da Matrícula nº 02155 do Registro de Imóveis desta Comarca.
- **DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:** Fazendo frente para a Rua João Cândido Ferreira, face Sul em 15,78m, esquina com a Rua sem Denominação, face Oeste em 2,40m. E, finalmente nos Fundos, face Norte em 15,96m, confronta com os Lotes 01A e 01B.

Art. 2º - O valor a ser pago, será de R\$227,28 (duzentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), pela área de 18,94m² (dezoito metros e noventa e quatro décimos quadrados), em conformidade com a avaliação atribuída pela Comissão Especial, nomeada pelo Decreto nº 6607, de 02.03.00, e termo de concordância, anexo, que serão cumpridos no ato da assinatura da escritura definitiva.

Art. 3º - Destina-se a referida área para abertura e alargamento da Rua João Cândido Ferreira esquina com a Rua Sem Denominação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, com a marcação da área, emolumentos e taxas de escrituração e o competente Registro, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 14 de Março de 2000


Miguel Batista
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 10, de 14.03.2000

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a adquirir área de terra, conforme título, planta e memorial descritivo anexos, que será destinada a abertura e alargamento da Rua João Cândido Ferreira esquina com a Rua Sem Denominação.

Trata-se de pequeno trato de terra que interessa ao Município para regularização de traçado de rua, tendo já o seu proprietário, emitido sua concordância.

Confiando no alto espírito público dos nobres Edis, integrantes desta Augusta Casa, pede-se e espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 14 de Março de 2000

Miguel Batista
Prefeito Municipal

NEGATIVA DE ONUS REAIS

"LIVRO NÚMERO DOIS"

REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Barão dos Campos Gerais, 72

TITULAR:

ANTONIO CARLOS PIERIN

C.P.F. 016768819-72

LAPA _____ PARANÁ

REGISTRO GERAL

Matrícula N.º 020155



IDENTIFICAÇÃO:- UM LOTE DE TERRENO URBANO, sob nº.01-C da Quadra nº.03, do Loteamento denominado "PLANTA VILA SERAFIM DE LAPA PARANÁ" situado nesta cidade, com a área de 18,94m² (Dezoito metros e noventa e quatro decímetros quadrados), com as divisas e confrontações seguintes:- Fazendo frente para a Rua João Candido Ferreira, face Sul em 15,78m, esquina com a Rua Francisco Alves Guimarães, face Oeste em 2,40m. E, finalmente nos fundos, face Norte em 15,96m confronta com os lotes 01-A e -1-B. Cujo lote acha-se localizado no lado PAR da Rua Dr. João Candido Ferreira, na quadra entre as Ruas Francisco Alves Guimarães e Tte. Belarmino da Silveira, respectivamente a Oeste e Leste da referida quadra.- Inscrito no Cadastro Municipal sob nº.01 03 041 0396 001. Observação:- Área essa, destinada para a abertura (alargamento de rua), conforme constou da autorização para desmembramento.- PROPRIETARIO:- LUIZ SERGIO MARCONDES CARNEIRO COELHO, brasileiro, pedreiro, casado pela comunhão parcial de bens com NOELI DE FATIMA MURBACH COELHO (na vigência da Lei 6.515/77), portador da CIRG nº.3.065.763 2 PR e CPF Nº.355 821 039 53, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Tancredo Neves, 915, Vila do Príncipe.- REGISTRO ANTERIOR:- Nº.2, feito na matrícula nº.20.083, ficha 01 do Livro nº.02 de Registro Geral, deste Ofício, e ainda, AV.03 feita na referida matrícula. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 29 DE OUTUBRO DE 1.999. O ESCRIVENTE:- *Antonio Carlos Pierin*



**REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DA LAPA - PARANA
AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO a autenticidade da presente fotocópia cujo original encontra-se arquivado neste Cartório sem outras alterações além do que consta dela.

O referido é verdade e dou fé.
LAPA, 18 de Fevereiro de 2000
O Serventuário

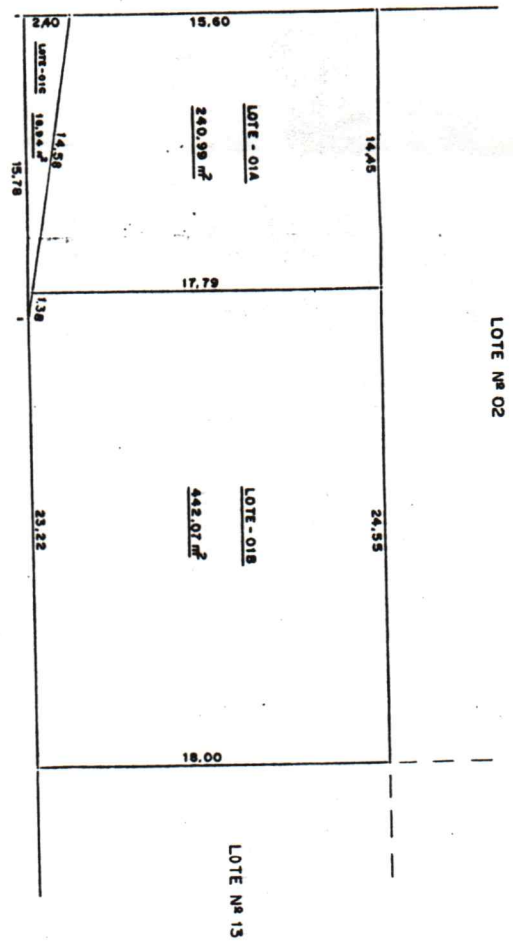
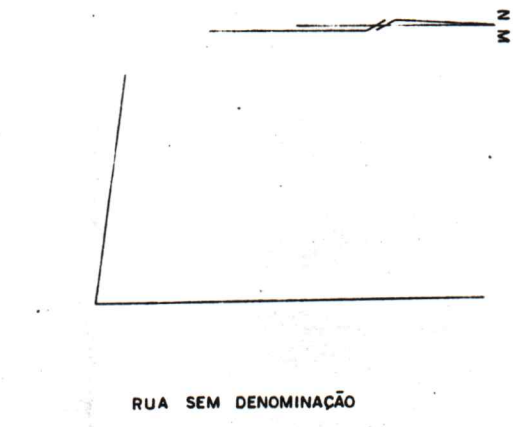
Divocina Pierin Bill

ESCREVENTE
CPF. nº. 762.713.829-01
REGISTRO DE IMÓVEIS

NEGATIVA DE ONUS REAIS

MATRÍCULA N.º
20.155

Alterado em 22/06/99
Assinado C. Marcondes
5.500



M. R. S.		DESMEMBRAMENTO DE ÁREA	
TOPOGRAFIA - AGRIMENSURA		IMÓVEL / PROPRIETÁRIO	
FONE: 41-822 2606		LOTE Nº 01 - Q. Nº 03 - LOT VILA S. DO AMARAL	
REB. COD.		LUIZ SERGIO MARCONDES C. COELHO	
DATA 08/10/1999		MUNICÍPIO / UF LAPA PR	
FONTE "MATRÍCULA Nº 020083"		RESP. TÉCNICO	
		MARCIO R. SCHEFER	
		CONFESSE	
		ÁREA	
		702,00 m²	
		ESCALA	
		250	
		VISTO	

MEMORIAL DESCRITIVO
Desmembramento de Area

LOTE -01A- AREA 240.99 m².

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Fazendo Frente para a Rua Sem Denominação, face Oeste em 15,60 metros. Lado Direito, face Sul em 14,58 metros, confronta com o Lote -01C- (Area para abertura de rua). Lado Esquerdo, face Norte em 14,45 metros, confronta com o Lote -02- do Loteamento Vila Serafim do Amaral. E, finalmente nos Fundos, face Leste em 17,79 metros, confronta com o Lote -01B-.

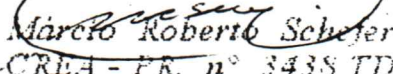
LOTE -01B- AREA 442.07 m².

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Iniciando a 15,78 metros da esquina da Rua Sem Denominação, fazendo Frente para a Rua João Cândido Ferreira, face Sul em uma linha de 23,22 metros e outra linha de 1,38 metro, confronta com o Lote -01C- (Área para abertura de rua). Lado Direito, face Leste em 18,00 metros, confronta com o Lote -13- do Loteamento Vila Serafim do Amaral. Lado Esquerdo, face Oeste em 17,79 metros, confronta com o Lote -01A-. E, finalmente nos Fundos, face Norte em 24,55 metros, confronta com o Lote -02- do Loteamento Vila Serafim do Amaral.

LOTE -01C- AREA 18.94 m² (Área para abertura de rua).

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Fazendo Frente para a Rua João Cândido Ferreira, face Sul em 15,78 metros, esquina com a Rua Sem Denominação, face Oeste em 2,40 metros. E, finalmente nos Fundos, face Norte em 15,96 metros, confronta com os Lotes -01A- e -01B-.

Lapa - PR., 08 de outubro de 1999


Marco Roberto Schefer

CREA - PR. n° 3438 TD


COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TERRAS
DECRETO Nº 6607 DE 02.03.2000

RELATÓRIO

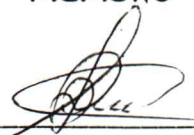
A Comissão Especial de Avaliação de Terras, designada pelo Decreto nominado acima e constituída por Antonio Carlos Pasdiora – Presidente, Milton Hammerschmidt e João Maria Ferreira Bueno, membros, consultando o Decreto nº 5876 de 26/11/98 que estabelece os valores por metro quadrado para efeito de recolhimento do ITBI, houve por bem em avaliar a área de propriedade do Sr. Luiz Sérgio M. C. Coelho, com 18,94 m², situado na rua João Cândido Ferreira e destinada ao prolongamento da mesma rua, em R\$ 227,28 (Duzentos e Vinte e sete Reais e Vinte e Oito centavos).

É o relatório

Lapa, 09 de Março de 2.000


ANTÔNIO CARLOS PASDIORA
PRESIDENTE


MILTON HAMMERSCHMIDT
MEMBRO


JOÃO MARIA FERREIRA BUENO
MEMBRO

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE LAPA - PR

Eu, Luiz Sergio Marcondes Carneiro Coelho, RG nº 3.065.763-2/PR, declaro que estou de acordo com o valor atribuído pela Comissão de Avaliação de Terras, na área de minha propriedade, com 18,94 m², situada na Rua João Cândido Ferreira, destinada ao prolongamento da mesma rua, em R\$ 227,28 (duzentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos).

Lapa, 13 de março de 2000.

LUIZ SERGIO MARCONDES C. COELHO

Luiz Sergio m. P. Coelho



ANTE-PROJETO DE LEI Nº 10/2000

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a adquirir área de terra que especifica, destinada e abertura e alargamento de rua.

Projeto apresentado em Expediente do Dia 21 / 03 / 2000.

Encaminho o projeto à Comissão de:

Legislação, Justiça e Redação, em 21 / 03 / 2000.

Economia, Finanças e Fiscalização, em X / X / X.


Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em X / X / X.

Urbanismo e Obras Públicas, em X / X / X.

Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X / X / X.



VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 21/03/2000.


BENEDITO ROBERTO PINTO
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a
matéria em epígrafe o Vereador


21/03/00


PRESIDENTE



Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 10/99

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a adquirir área de terra que específica, destinada a abertura e alargamento da Rua João Cândido Ferreira esquina com a Rua Sem Denominação.

VOTO DO RELATOR

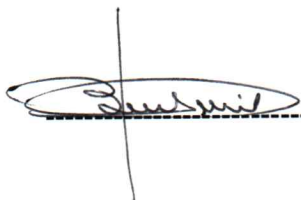
Nada tenho a me opor contra o projeto em questão. Encontra-se ele revestido dos requisitos necessários para ser discutido e votado pelo plenário desta Casa de Leis, a quem compete a decisão de seu mérito.

Lapa, 28 de Março de 2000

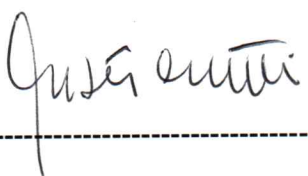

MANSUR DAOU
RELATOR

VOTO DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO

Ver.: *De acordo com o relator*



Ver.: *De acordo com o relator*





PROJETO DE LEI Nº 10/2000

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a adquirir área de terra que específica, destinada a abertura e alargamento da Rua João Cândido Ferreira esquina com a Rua Sem Denominação.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, do Sr. Luiz Sérgio Marcondes Carneiro Coelho, brasileiro, casado, pedreiro, portador da CIRG Nº 3.065.763-2/PR, uma área de terra abaixo descrita, conforme título e planta anexos e, memorial descritivo como segue:

• **IDENTIFICAÇÃO**: Um lote de terreno urbano, sob nº 01-C da Quadra nº 03, do loteamento denominado "Planta Vila Serafim do Amaral", situado nesta cidade, com a área de 18,94m² (dezoito metros e noventa e quatro decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 02155 do Registro de Imóveis desta Comarca.

• **DIVISAS E CONFRONTAÇÕES**: Fazendo frente para a Rua João Cândido Ferreira, face Sul em 15,78m, esquina com a Rua sem Denominação, face Oeste em 2,40m. E, finalmente nos Fundos, face Norte em 15,96m, confronta com os Lotes 01A e 01B.

Art. 2º - O valor a ser pago, será de R\$ 227,28 (duzentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), pela área de 18,94m² (dezoito metros e noventa e quatro decímetros quadrados), em conformidade com a avaliação atribuída pela Comissão Especial, nomeada pelo Decreto nº 6607, de 02.03.00, e termo de concordância, anexo, que serão cumpridos no ato da assinatura da escritura definitiva.

Art. 3º - Destina-se a referida área para abertura e alargamento da Rua João Cândido Ferreira esquina com a Rua Sem Denominação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, com a marcação da área, emolumentos e taxas de escrituração e o competente Registro, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 18 de abril de 2000.

Marco A. Bortoletto

MARCO A. BORTOLETTO
1º Secretário



Vilmar C. Favaro
VILMAR C. FAVARO
Presidente